ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 030/96 Data 21/03/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:

nto:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/97

CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.03.1997

PROTOCOLO: 21.03.1997

LEITURA EM PLENÁRIO, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
24.03.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
24.03.1997

VOTAÇÃO: UNÂNIME

REMESSA AO EXECUTIVO:
of. 116/97 - 25.03.97

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO 97
Silverio Fortunato
Presidente

Fl. 0011

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Of. Cam. no. 030/97

ERECHIM, 20 DE MARÇO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 1.997.
APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
EM 21 DE MARÇO DE 1997

SILVERIO FORTUNATO - Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 016/97**, que **CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem por objetivo repor as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário, atualizando o poder aquisitivo do servidor público municipal.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo no. 030/97 Data 21 03 97
PRESIDENTE

Respeitosamente

Schmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
LUIZ S. D. BRITO
PARA RELATAR
24/03/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI No. 016/97.

CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder melhoria nos vencimentos dos servidores públicos municipais e da administração direta e indireta, no índice geral de 3,5% (três vírgula cinco por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos no mês de fevereiro, do corrente Exercício.

Parágrafo único - A melhoria ora concedida atinge, também, os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor, os servidores do Hospital Santa Terezinha Ltda. e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 20 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

003

Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos enviando à apreciação e votação o Projeto de Lei Executivo nº 016/97, que "CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e solicitamos que seja votado o REGIME DE URGÊNCIA, previsto no Regimento Interno e normas nesta Casa Legislativa em caso da aprovação do Regime de Urgência, este seja apreciado nesta data em Sessão Ordinária, após manifestação da Comissão de Justiça e Redação, na forma regimental.

Faz-se necessário a apreciação e votação nesta data, em razão de que pretende o Município pagar o funcionalismo com o reajuste ainda no mês de março e é necessária a devida digitação e atualização nas Folhas de Pagamento.

Submetemos à apreciação Plenária.

Câmara Municipal, RS, 24 de Março de 1.997.

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO /19 97

Silverio Fortunato
Presidente

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MARÇO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 030/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/97

EMENTA: CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

Ao analisar a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, emito PARECER pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma está devidamente enquadrada na Legislação vigente.

Submeto o presente aos demais integrantes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE MARÇO DE 1.997

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 25 / 03 / 19 97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

116/97 - ZB

Erechim, RS, 25 de Março de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 24 de Março/97, oportunidade em que tramitaram na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/97

Extingue o Escritório Municipal da Defesa do Consumidor, cria o Departamento Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 013/97

Altera o Artigo 7º, parágrafo segundo alínea "a", da Lei Municipal nº 2.654, de 29 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de desapropriação amigável das cotas sociais do Hospital Santa Terezinha Ltda., revoga Lei Municipal e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar, com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do trabalho, Cidadania e Assistência Social e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, termo de cessão de uso gratuito do Centro Social Urbano, de Erechim, e dá outras provdiências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 016/97

Concede melhoria nos vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta, e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 017/97

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 2.845, de 13.11.1996, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.899, DE 25 DE MARÇO DE 1997.

CONCEDE MELHORIA NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder melhoria nos vencimentos dos servidores públicos municipais e da administração direta e indireta, no índice geral de 3,5% (três vírgula cinco por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos no mês de fevereiro, do corrente Exercício.

Parágrafo Único – A melhoria ora concedida atinge, também, os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor, os servidores do Hospital Santa Terezinha Ltda. e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 2o. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 25 DE MARÇO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração